



**PREFEITURA MUN. DE DOURADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 434/2013, DE 27 DE JUNHO DE 2013.**

*Publicado em 28/06/2013*  
*Jornal O PROGRESSO edição 11.822*  
*www.douradina.ms.gov.br/leis*

*Ratifica o presente Protocolo de Intenções de Consórcio Público, com a finalidade de autorizar a associação ou consorciamento do Município de Douradina ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA/MS- Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, pelo Município de Douradina/MS, o presente Protocolo de Intenções, ora transformado em Contrato de Consórcio Público, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e nos termos do ANEXO I, desta Lei, ficando autorizado o consorciamento do Município ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO.

Parágrafo Único – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO é constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, com base na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para os fins de cooperação federativa e gestão pública associada, em interesses comuns dos municípios consorciados .

Art. 2º - O Município de Douradina, MS, por meio desta Lei passa a integrar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO e fica autorizado a constituir relações de cooperação federativa, por gestão pública associada do interesse do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal prestar anuência em relação aos estatutos e decisões da Assembleia Geral do Consórcio Público.

Art. 3º - O Município de Douradina, MS, fica autorizado a firmar ajustes e contratações com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com os próprios interesses pelo estabelecimento de cooperação recíproca com os municípios consorciados de Angélica, Deodápolis, Douradina, Glória de Dourados, Itaporã, Ivinhema, Jateí, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Novo Horizonte do Sul, Rio Brillhante e Vicentina, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Douradina, MS e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Contrato de Consórcio Público, os Estatutos Sociais e as decisões da Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina – MS, 27 de junho de 2013.

Darcy Freire  
**Prefeito Municipal**